



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DECISÓRIO Nº 10/2023

Recurso contra decisão da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF) a respeito da prestação de contas dos projetos DERUN e PALOMAKOBA, desenvolvidos junto à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE), para o exercício de 2021.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.008606/2022-95;
- Recurso Administrativo PALOMAKOBA (1456602);
- Parecer 5/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Cleberon Eller Loose (1508840);
- Deliberação na 123ª sessão extraordinária do CONSAD, em 09/10/2023 (1510882).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Dar provimento ao recurso impetrado por meio do documento 1456602, contra decisão da Câmara de Orçamento e Finanças (CAOF), constante no documento 1415491, a qual foi contrária à aprovação da prestação de contas dos projetos DERUN e PALOMAKOBA.

**Art. 2º** Aprovar parecer 5/2023/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR que é favorável à aprovação da prestação de contas dos projetos PALOMAKOBA e DERUN para o exercício de 2021.

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 11/10/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1516118** e o código CRC **27CDDFAC**.